

o que conviesse ao Serv.^o de Sua Mag.^e, a vista das Reaes Ordens do mesmo Augusto Senhor, principalm.^e achando-se, como agora se acha, affecta ao Soberano a Confirmação deste Off.^{al} p.^r Avizo Regio de 18 de 9br.^o ultimo, e Despacho do Con.^o Supremo Militar de 27 do mesmo mez; figualm.^e advertimos a V. S. que quando Officiar a este Governo seja como expreçoens comedidas e proprias de subditos a seus Superiores. Deos guarde a V. S.^a. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cor.^{al} Antonio Jozé de Macedo

Por Officio de 23 de 9br.^o ultimo que deregimos ao Sarg.^{mor} Ventura Jozé de Abreu Comandante das Ordenanças da V.^a de Lorena mandamos prender aos ceculares filhos de Joaq.^m Jozé Frz' Leite Marzagão, presumindo que herão todos do Corpo da Ordenança; como porem sabemos agora que alguns delles são Melicianos, Ordenamos a V. S. mande prendellos na Cadeia da sobred.^a V.^a por 8 dias a nossa Ordem, e sendo-nos prez.^o o creminozo e indiscreto atrevimento que o Sarg.^{mor} de Melicias Francisco Ozorio do Amaral Sarmento mandou o fixar o Serebrino Edital da Copia incluza, Ordenamos a V. S. o mande chamar ao seu Quartel e o repreenda Severam.^e de haver commetido tam notavel abuzo de Jurisdicção pois só este Governo, e as Justicas e seculares tem Authoridade de mandar publicar sem.^{es} papeis, e que não lhe damos maior castigo por atribuirmos o seu procedimento mais a ignorancia do que a mallicia; outra sim ordenamos a V. S. lhe advirta da nossa parte se conduza com a melhor intelligencia possivel com o d.^o Comd.^o das Ordenanças, pois que rezultão graves prejuizos a Sua Magestade e ao bem publico das Collizoens q' tem entre si as Authoridades constituidas e de tudo haver executado V. S. nos dará parte. Deos guarde á V. S. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Brigd.^{ro} Ingnr.^{os}, e Ten.^o Cor.^{al} Daniel Pedro Muller

Havendo Determinado El Rey Nosso Senhor por Avizo Regio de 2 de Junho ultimo que os Cazaes de Ilheos estabellecidos no Cubatão e na fenda de Santa Anna sejam ahi conservados e que este Gov.^o lhe de os seus Titulos e lhes ponha hum Insp.^{or} que os faça contar na Ordem Sugeição e trabalho de suas lavouras, e quando assim o não pratiquem larguem das terras e vão para onde queizerem, comtanto que não imigrem para fora deste Reino: Ordenamos a V. S. declare as qualidades e as confrontações de terreno que em observancia



das anteriores Ordens assignallou a cada hum dos cazaes Residentes no Cubatão para se lhe poderem passar os mencionados Titulos e nos informe de pessoas mais Capaz daquellas vezinhanças para nomearmos Insp.^{or} dos sobreditos Cazaes como Sua Magestade Determina. D.^a g.^a a V. S. São Paulo 29 de Dez.^o de 1818. / D. Matheus Bispo — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Escr.^{am} Deputado da Junta

Remettemos a V. S. o Officio que nos derigio o Brig.^{ro} Candido Xavier de Almeida e Souza, sobre as Paradas Militares que Sua Mag.^e por Avizo Regio de 20 de 9br.^o ultimo mandou restabellecer pela Costa desta Capitania athe Santa Catharina no qual repelle a Suplica de Fardamentos para que V. S.^a faça presente nessa Junta afim de se expedirem por ella as nessesarias Ordens depois das quaes Remettera V. S.^a a Secretaria deste Governo o mencionado off.^o. Deos guarde a V. S. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.^e Coronel Lazaro Jozé Gonçalves

Logo que vm.^{ee} receber esta faça partir prezos para a V.^a de Santos os Soldados da Legião, e Meliciano Solteiro que se achão prezos nesse Quartel dezertados do continente do Sul, a entregar ao Brigadeiro Candido Xavier de Almeida e Souza, emcarregado interinamente do Governo da Villa de Santos afim de serem levados a Montevidéo na Sumaca de Sua Mag.^e que se acha naquelle Porto. Deos guarde a vm.^{ee}. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Olivr.^a Pinto.

P.^a o Comandante do Cubatão

Sendo-nos presente a informação da Copia incluza que nos deo o Brigadeiro Ingenheiro João da Costa Ferreira, sobre a sua representação a cerca de estarem os quatro Cazaes de Ilheos ali arranchados, vendendo Madeira de construção contra as Reaes Ordens. Ordenamos a vm.^{ee} os mande chamar todos, e da nossa parte lhes diga se abstenhão de continuar a derrubar e vender aquellas Madeiras, pois que S. Magestade o prohibe, e quando Obrem o contrario com participação de vm.^{ee} os mandaremos castigar exemplarm.^e. Deos guarde a vm.^{ee}. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

